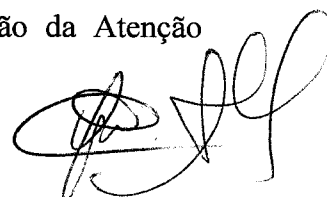


GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5166 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação da inserção dos serviços SERC - Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança e CIG - Centro de Inclusão Gravatá na Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência como pontos de Atenção em Reabilitação Física e Intelectual de abrangência microrregional, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque em 30 de março de 2007;
- II. A Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III. O Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;
- IV. O Decreto nº 7.612, de novembro de 2011, que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;
- V. Portaria Nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- VI. Portaria de Consolidação nº 03 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde, estando na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência contida em seu Artigo 3º, Inciso V, revoga as portarias anteriores, mas mantém o teor e estrutura da RCPCD;
- VII. Portaria GM Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



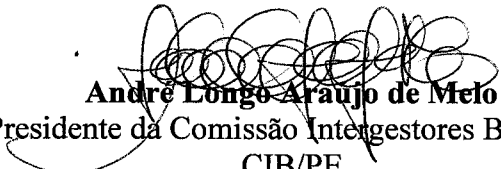
- VIII. A Resolução CIB-PE Nº 2.080, de 18 de setembro de 2012, que aprova o Componente de Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado de PE;
- IX. A Resolução CIB-PE Nº 2.189, de 08 de janeiro de 2012, que altera a Resolução CIB-PE Nº 2.080, de 18 de setembro de 2012, que aprova as diretrizes para modelagem da rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e Institui Grupo condutor para sua implantação;
- X. O Ofício Nº 019/2019 do Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança de Gravatá solicitando a reinclusão do serviço no Desenho da Rede da Pessoa com Deficiência da IV região, como serviço de referência microrregional;
- XI. O consenso estabelecido entre os gestores na reunião desta comissão, realizada em 28 de maio de 2019.


RESOLVEM:

Art. 1º - Aprova a inserção dos serviços SERC - Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança e CIG - Centro de Inclusão Gravatá na Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência como pontos de Atenção em Reabilitação Física e Intelectual de abrangência microrregional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de agosto de 2019.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE